Artigo 11.º

Fiscalização

Técnicos da Câmara Municipal fiscalizarão as obras e os apoios concedidos serão disponibilizados à medida do bom andamento das mesmas em função do prazo de execução.

Artigo 12.º

Organização do Processo

A Câmara Municipal de São Roque do Pico organizará processos individuais compostos pelos seguintes elementos:

a) Requerimento de Candidatura e demais documentos apresentados pelos requerentes;
b) Planta de Localização;
c) Fotografia do Imóvel;
d) Memória descritiva das obras a realizar e respectiva listagem.

Artigo 13.º

Execução da Obra

As obras deverão iniciar-se no prazo de 3 meses a contar da data da recepção da notificação da atribuição do subsídio e estarem concluídas no prazo máximo de 12 meses a contar da mesma data, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Incumprimento

O incumprimento do previsto no presente regulamento implica o reembolso à Câmara Municipal de São Roque do montante do apoio concedido, acrescido dos juros legais a que houver lugar desde a data da verificação do incumprimento, e a impossibilidade de o beneficiário se candidatar a qualquer outro apoio à habitação.

Artigo 15.º

Dúvidas e Omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação e revoga o Regulamento de Apoio à Criação de Condições de Habitabilidade para Famílias Desfavorecidas do Concelho de São Roque do Pico, publicado no apêndice n.º 145 da 2.ª Série do *Diário da República,* n.º 266, de 18 de Novembro de 2002.

301798155

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 10074/2009

Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 27/98

Abertura de discussão pública

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faz público que, no uso de competência delegada pela presidente da Câmara, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 27/98 (processo n.º 4.9. 764/97), que titula a licença de loteamento do prédio urbano situado em Herdade das Praias, freguesia do Sado, deste concelho, requeridas por SAPEC Parques Industriais, S. A.

As alterações consistem:

a) No aumento da área do lote 7, de 600 m^2 para 10 500 m^2;
b) No aumento da área de arruamentos verificada por levantamento georreferenciado;
c) Na alteração da geometria dos lotes 46 e 50, mantendo ambos a área inicial;
d) Nos lotes 15, 42, 46 e 50 são propostas áreas de servidões destinadas às infra-estruturas, onde já se encontram equipamentos;
e) Polígonos máximos de implantação;
f) Supressão do lote 51, indicado no anterior pedido de alterações às especificações ao alvará de loteamento (requerimento n.º 6204/06);
g) Alteração do uso dos lotes 48, 49 e 50.

Na planta de síntese aprovada, estes lotes destinam-se a equipamentos. É agora proposto para estes três lotes o uso industrial.

O período de discussão inicia-se no 8.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes.

A proposta para consulta estará patente na Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Câmara, na Rua de Acácio Barradas, 27, Edifício Sado, rés-do-chão, em Setúbal.

Todos os interessados poderão apresentar, dentro do prazo antes referido, as suas reclamações, observações ou sugestões.

12 de Maio de 2009. — O Vereador, com competência delegada na área do urbanismo, *André Martins.*

301795288

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 10075/2009

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara, de 22/04/2009, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2008, sob proposta aprovada em Reunião de Câmara de 12/11/2008:

Ref.ª: 7/2009
Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, foi efectuada consulta prévia à DGAEP, tendo a CMS sido informada, através do ofício n.º 165/DRSP/2.0/2009, de 17 de Março, que esta consulta se encontra temporariamente dispensada.

3 — Local de trabalho — área do Município de Sintra.

4 — Atribuição/Competência/Actividade a cumprir ou executar — Desempenho da actividade de Guarda-freio do Eléctrico de Sintra, a quem compete, com base nas instruções de serviço e dentro das regras de condução e de segurança do material e passageiros, a execução de tarefas de: condução de veículos de tracção eléctrica segundo os horários e percursos pré estabelecidos e observando as normas de segurança e comodidade de passageiros; venda de bilhetes, sendo responsável por passageiros que forem encontrados sem esse título; proceder ao registo diário, em documento próprio, do montante das receitas cobradas; proceder à lavagem e limpeza interior e exterior do eléctrico; assegurar o bom funcionamento do veículo junto do sector de transportes; tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; ajudar na conservação e limpeza de agulhas, da via férrea e das demais infra-estruturas, desde que não exista ocupação a tempo inteiro na condução de eléctricos;

5 — Requisitos de admissão:

Os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR, que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Por despacho de 22/04/2009 do Presidente da Câmara, e em cumprimento das alíneas g) e q) do n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dos n.os 6 e 7 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi decidido que:

Na impossibilidade de preenchimento de todos ou de alguns postos de trabalho de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente constituída, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR;